

LEI Nº 230/2020

FIGUEIRÓPOLIS – TOCANTINS, 15 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza a Abertura de Crédito adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Figueirópolis, TO, Exercício de 2020, no valor de R\$ de R\$ 356.653,22 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ de R\$ 356.653,22 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e a natureza das despesas selecionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2020:

ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
3.1.90.13	0101.00.000	Previdência Social	356.653,22

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-Sal, - Lei nº 13.885/2019 e conforme disposto no inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ ().

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020, 130º da Republica, 32º do Estado e 39º da emancipação do Município.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

